



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

DECRETO N° 27.119/2016

*Dá nova redação ao Decreto n° 16.462, de
17 de março de 2004.*

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que compete ao município a regulamentação do funcionamento do Shopping Popular – Camelódromo;

Considerando que, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda n° 20, de 15 de dezembro de 1998, *“é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”*;

Considerando, por fim, o pedido formulado pelo Ministério Público do Trabalho, através de sua Procuradoria estabelecida em Presidente Prudente, expedido nos autos do Inquérito Civil n° 454.2015.15.005/0-62, no sentido de que a proibição do trabalho de pessoa menor de dezoito anos no Shopping Popular – Camelódromo se revela de suma importância como política pública municipal de combate ao trabalho infantil nas áreas de vulnerabilidade social, revelando-se, ao mesmo tempo, como incremento da articulação da rede de proteção à criança e ao adolescente;

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 12 do Decreto n° 16.462/2004, passa a contar com mais um inciso, de seguinte teor:

“Art. 12. Perderá o direito ao box:

(...)

VI – aquele em cujo box for constatado o trabalho de pessoa menor de 18 anos.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, “Paço Municipal Florivaldo Leal”, em 29 de julho de 2016.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

CLÁUDIO MURA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico